ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 06/04/2015
Lagarto, 06 de 04 de 15
Funcionário(a)

LEI N.º 629
DE 06 DE ABRIL DE 2015

Denomina Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS localizado atualmente à Rua José Vieira Filho, n.º 481, no Bairro Loiola, neste Município, de "**Centro de Referência da Assistência Social José Francisco Rodrigues – CRAS I**".

Art. 2º. Fica denominado o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS localizado atualmente à Avenida Augusto Franco, n.º 82, Centro, neste Município, de "**Centro de Referência da Assistência Social Joaquim Alexandre da Conceição – CRAS II**".

Art. 3º. Fica denominado o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS localizado à Rodovia Antônio Martins Menezes Filho, n.º 530, Colônia Treze, neste Município, de "**Centro de Referência da Assistência Social Nelson Batista dos Santos – CRAS III**".

Art. 4º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, em colaboração com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho – SEDEST, deve adotar as providências necessárias para aposição das correspondentes placas indicativas nos órgãos denominados na forma desta Lei.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 629
DE 06 DE ABRIL DE 2015

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 06 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Juliane da Silva Correia
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito